



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2834, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na Função de Operador de Máquinas.

Parágrafo único. As atribuições da função de que trata o *caput* deste artigo são as listadas no Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á para a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação visa dar atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, será observado o que dispõe a Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006 e alterações, Plano de Carreira dos Servidores e suas alterações.

Parágrafo primeiro. O vencimento básico é de R\$ 3.156,89 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondendo ao padrão 5, classe A da tabela de vencimentos do art. 26, inciso I da Lei Municipal nº 1.183/2006, atualizada pela Lei nº 2.807, de 07 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo segundo. Os direitos e deveres do contratado são os elencados no art. 199, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e alterações, Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 5º. O contrato ficará prorrogado por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratada gestante.

Art. 6º. Para fins das contratações de que trata o artigo 1º, será observada a lista de candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 8

UNIDADE: 1

26.122.0058.2801

3.3.1.90.11.00.000000

3.3.1.90.16.00.000000

ÓRGÃO: 3

UNIDADE: 1

04.122.0004.2301

3.3.3.90.46.00.000000

ÓRGÃO: 4

UNIDADE: 3

09.271.0031.2302

3.3.1.90.13.00.000000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

- Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis

- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Auxílio Alimentação

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- ENCARGOS

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

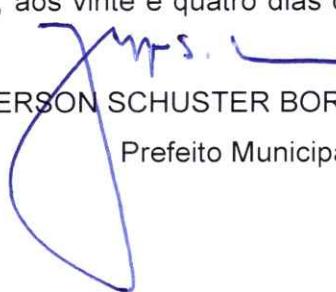
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



Registrado e Publicado
Em 24/04/2024

Aline Neumeister
Matrícula nº 836
Secretaria Municipal da Administração



JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese dos deveres:** operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos.
- b) Descrição analítica dos deveres:** operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; eventualmente, dirigir veículos leves ou pesados, de acordo com a habilitação que possui, com o fim de deslocar-se até os locais de trabalho, com a finalidade de executar atividades relativas ao seu cargo, bem como efetuar transportes diversos destinados à execução de suas atividades; executar tarefas afins.

João Alves